



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 002 de 25 de abril de 2024.

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE
EDUCAÇÃO INTEGRAL EM ATENDIMENTO
AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO
INTEGRAL PARA O SISTEMA PÚBLICO DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO
- PB, E DETERMINA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
LOGRADOURO – PB**, através do Prefeito Municipal
JOSÉ MARINALDO DA CRUZ, no uso de suas
atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do
Município, visando garantir a política de educação
integral,

CONSIDERANDO as Leis Federais nº
13.005/2014 e nº 14.640/2023 e demais normas legais
pertinentes a matéria,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024
aprovada pelo Conselho Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido no Município de
Logradouro - PB, o Programa Escola em Tempo Integral
nos termos da Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de
2023, que estabelece diretrizes norteadoras para a
implementação da política de Educação em Tempo
Integral.

Art. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I- **Matrícula em tempo integral:** aquela em que
o estudante permanece na escola ou em atividades
escolares no mínimo a sete horas diárias ou a trinta e
cinco horas semanais, em dois turnos, durante todo o
período letivo;

II- **Novas matrículas em tempo integral:**
aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para
jornada integral, a partir de janeiro de 2023.

Art. 3º - Regras adicionais para definir as diretrizes
de ações, cronogramas, critérios de priorização do
atendimento e alcance dos objetivos na implementação
do Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do
Sistema de Ensino Municipal de Logradouro - PB, serão
regidas por meio de Instruções Normativas, expedidas
pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retrativos à janeiro de 2023.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Logradouro – PB,
em 25 de abril de 2024.


JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional